

PROJETO
DE LEI Nº 241

APROVADO

Em 12 de Novembro de 1971

Presidência

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
Cr\$3.000,00, E A REDUÇÃO DE DOTA-
ÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM IGUAL MON-
TANTE.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, Prefeito Municipal de Batistópolis,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte "L E I "

Art. 1º - A letra b, do art. 1º, da Lei nº 235, de 30 de
julho de 1971, passa a ter a seguinte redação:
"b) - 2% (dois por cento), das transferências re-
cebidas do Governo da União e dos Estados através dos Fundos de Par-
ticipação, a partir de 1º de julho de 1971".

Art. 2º - É autorizado o Prefeito Municipal, abrir um cré-
dito Especial no montante de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros), desti-
nado a complementar a contribuição do Município no Programa de For-
mação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos do que dispõe a
Lei Complementar nº-8-, de 03 de dezembro de 1970.

§ único - A despesa em referência terá a seguinte classi-
ficação:

SERVIÇO DA FAZENDA - Encargos Gerais do Município

4.0/3.2.7.6-8.9 - Diversas Transferências Correntes:
Contribuição do Município para o Programa de
Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Art. 3º - Servirão de recursos para cobertura do Crédito /
Especial autorizado no artigo anterior, as reduções dos saldos das /
dotações orçamentárias a seguir especificadas:

4/3.1.1.1.01.03-1.9 =	S.F. = Percentagens.....	Cr\$ 500,00
4.0/3.1.5.0-1.3 =	S.F. = Despesas de Exerc. Anteriores	Cr\$ 800,00
5/4.1.1.1-9.4 =	SOP. = Estudos e Projetos do Plano Urbanístico:.....	Cr\$1.700,00
	Total.....	Cr\$3.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de OUTUBRO de 1971

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 25 de OUTUBRO de
1971

Ciro José Figueiredo
CHEFE DO SERVIÇO DE EXPEDIENTE E
PESSOAL

Marinho Orlando Bratkowski
PREFEITO MUNICIPAL

PROMULGADO

Em 22 de Novembro de 1971

Ofício nº-173/71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUTRA
Estado do Rio Grande do Sul

Senhor Presidente:

De conformidade com a Lei nº235, de 30 de julho deste ano, fomos autorizados a abrir um Crédito Especial de Cr\$3.000,00, destinado ao pagamento da contribuição obrigatória do Município ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, o que foi aplicado.

No entanto, posteriormente, verificou-se que a Lei nº235, de 30 de julho do corrente, elaborada na conformidade com o modelo fornecido pelo Banco do Brasil S.A., órgão autorizado a receber e distribuir o fundo oriundo do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, não está na conformidade da Lei Complementar nº8, de 3.12.1970, no que diz respeito à letra b), do art. 1º, já que a percentagem de 2% recai não só sobre as transferências recebidas do Governo da União, como também, das transferências do Governo do Estado (ICM), resultando numa contribuição a maior, por parte do Município.

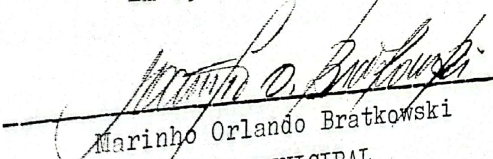
Para cobertura desta diferença, necessitamos de mais três mil cruzeiros, como complementação do primeiro crédito especial, razão porque passamos às mãos de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei, pelo qual solicitamos autorização para a abertura deste novo Crédito Especial.

Como recurso apresentamos a redução de dotações orçamentárias.

Antecipamos os nossos agradecimentos pela acolhida que fôr dispensada, aproveitando-nos da oportunidade para reafirmar-lhe os nossos elevados protestos e sinceros agradecimentos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de outubro de 1971.


Marinho Orlando Bratkowski
PREFEITO MUNICIPAL